

V. resiliente e flexível às mudanças de cenários nos processos da gestão de recursos humanos; e

VI. proativo e com capacidade para liderança, que contribua para os relacionamentos intra e interpessoal e o trabalho em equipe no âmbito de sua atuação profissional.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. identificar, pesquisar, avaliar e gerenciar a cultura e o clima organizacional;

II. gerenciar e operacionalizar processos de recrutamento e de seleção;

III. gerenciar e operacionalizar processos de treinamento e de desenvolvimento de pessoas;

IV. gerenciar e operacionalizar processos de avaliação de desempenho de pessoas;

V. promover ações para a gestão de carreiras;

VI. gerenciar e operacionalizar processos de cargos e salários, remuneração, incentivos e benefícios;

VII. gerenciar e operacionalizar rotinas de pessoal;

VIII. identificar, gerenciar e promover políticas de saúde, segurança e qualidade de vida no trabalho;

IX. reconhecer e relacionar os estilos de liderança e sua influência nas relações organizacionais; e

X. negociar e mediar conflitos no âmbito da gestão de recursos humanos.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Comportamento organizacional;

II. Comunicação organizacional;

III. Cultura e clima-organizacional;

IV. Empreendedorismo;

V. Ética e sustentabilidade;

VI. Fundamentos de gestão;

VII. Gerenciamento de carreiras;

VIII. Gestão por competências;

IX. Legislação trabalhista e previdenciária;

X. Negociação;

XI. Recrutamento e seleção;

XII. Remuneração e benefícios;

XIII. Rotinas de pessoal;

XIV. Saúde, segurança e qualidade de vida no trabalho;

XV. Sistemas de informações gerenciais;

XVI. Treinamento e desenvolvimento;

XVII. Gestão de desempenho; e

XVIII. Cargos e salários.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 458, DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Gestão Pública, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - Enade tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e de normas associadas, bem como da legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. atento ao rigor técnico na tomada de decisões em contextos diversificados e interdependentes da área pública, promovendo o estreitamento das relações entre o Estado e a sociedade;

II. comprometido com a defesa do efetivo caráter público e democrático do Estado e com os impactos sociais, econômicos e ambientais resultantes da gestão pública;

III. eficiente no controle e na avaliação de programas e projetos da administração pública;

IV. ético e inovador nos processos de gestão de políticas públicas;

V. promotor do exercício da cidadania por meio da compreensão do significado de controle social; e

VI. sensível e analítico ao cenário social, político, cultural e legal e sua relação com a gestão pública.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. analisar o caráter social e sustentável das questões político-econômicas na tomada de decisão;

II. diagnosticar o cenário político, econômico, social e legal na totalidade da gestão pública;

III. comunicar, negociar e integrar com os diferentes atores da sociedade;

IV. avaliar e emitir parecer técnico na gestão pública;

V. aplicar princípios e fundamentos técnico-teóricos interdisciplinares na gestão pública;

VI. coletar e analisar dados para suporte às funções e atribuições da gestão pública;

VII. analisar, elaborar, implementar e avaliar políticas públicas por meio de planos, programas e projetos;

VIII. utilizar os instrumentos normativos e regulatórios na gestão pública; e

IX. planejar e implantar ações vinculadas à prestação de serviços públicos que se relacionam aos setores e segmentos dos processos de gestão.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Comportamento organizacional;

II. Comunicação e linguagem;

III. Contabilidade pública;

IV. Economia do setor público

V. Estado, Governo e Administração Pública;

VI. Ética, responsabilidade social e desenvolvimento sustentável;

VII. Finanças e orçamento público;

VIII. Gestão de programas e projetos;

IX. Gestão de recursos humanos no setor público;

X. Legislação aplicada ao setor público;

XI. Licitações e contratos administrativos;

XII. Logística e patrimônio público;

XIII. Marketing aplicado ao setor público;

XIV. Matemática e Estatística aplicadas à gestão pública;

XV. Planejamento organizacional;

XVI. Políticas públicas;

XVII. Processos decisórios e técnicas de negociação;

XVIII. Sistemas de informação e apoio à decisão na gestão pública; e

XIX. Teorias da Administração Pública.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 459, DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Logística do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Logística, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Logística, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Logística, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Logística, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. humanista, ético, reflexivo, crítico e responsável no desenvolvimento das dimensões econômica, social, ambiental e institucional;

II. inovador, criativo e flexível na execução de suas atividades, com resiliência, visão sistêmica e estratégica;

III. colaborativo e propositivo no trabalho em equipes e no atendimento às expectativas das partes interessadas; e

IV. comprometido com o seu autodesenvolvimento e formação continuada.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Logística, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. planejar, organizar, conduzir e controlar sistemas logísticos de qualquer natureza;

II. aplicar as tecnologias de informação e comunicação aos princípios da logística para agregar valor ao produto, serviço e soluções ao cliente;

III. estabelecer processos de compras, identificação e desenvolvimento de fornecedores, além de negociar padrões de recebimento e expedição;

IV. gerenciar o suprimento e a distribuição física por meio das atividades de transporte, manutenção de estoque, processamento de pedidos, aquisição, embalagem, armazenagem, manuseio de materiais, manutenção de informações e programação de produtos;

V. gerenciar a cadeia de suprimentos por meio da integração entre fornecedores e clientes;

VI. dimensionar e controlar recursos vinculados às operações logísticas;

VII. implantar soluções para otimizar e racionalizar os processos logísticos;

VIII. prover níveis adequados de serviços ao cliente a custo razoável; e

IX. desenvolver o capital humano como vantagem competitiva nas soluções logísticas.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Logística, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Fundamentos de logística;

II. Marketing Aplicado à logística;

III. Gestão da Cadeia de Suprimentos;

IV. Suprimento físico, Administração de Materiais e Distribuição física;

V. Gestão de Transportes;

VI. Pesquisa operacional aplicada à logística;

VII. Gestão de Custos logísticos;

VIII. Gestão da produção e operações;

IX. Logística internacional;

X. Tecnologia da Informação aplicada à logística;

XI. Legislação aplicada à logística;

XII. Logística Reversa;

XIII. Gestão da qualidade; e

XIV. Gestão de pessoas.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 460, DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Marketing do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Marketing, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - Enade tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e de normas associadas, bem como da legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.



Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Marketing, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Marketing, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Marketing, tomará como referência do perfil do egresso as seguintes características:

- I. protagonista e agente de mudança na identificação de oportunidades para inovação na área do marketing;
- II. capaz de liderar, interagir e trabalhar com equipes multidisciplinares, visando esforços cooperativos;
- III. ético, reflexivo, crítico e responsável no desenvolvimento das dimensões social, ambiental, econômica e institucional;
- IV. comprometido com a educação permanente e atento às tendências mercadológicas e aos anseios sociais;
- V. sensível, com visão holística e humanista relacionadas ao seu fazer profissional; e
- VI. criativo com espírito empreendedor.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Marketing, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as competências e habilidades para:

- I. coordenar e mediar equipes multidisciplinares;
- II. diagnosticar potenciais de mercado considerando oportunidades e ameaças;
- III. planejar, executar e avaliar pesquisas e estratégias de mercado, propondo soluções;
- IV. comunicar, criar e manter relacionamentos com os stakeholders;
- V. criar, inovar e gerenciar bens e serviços;
- VI. criar experiências positivas com o consumidor;
- VII. utilizar novas tecnologias em ações do Marketing;
- VIII. promover e solidificar a marca no mercado;
- IX. controlar e mensurar resultados das ações de Marketing;

e X. desenvolver ações de Marketing Social, Cultural e Ambiental.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Marketing, tomará como referencial os seguintes conteúdos curriculares:

- I. Matrizes de Análises Ambientais;
- II. Comportamento do Consumidor;
- III. Estratégias Mercadológicas;
- IV. Gestão e Desenvolvimento de Produtos;
- V. Formação de Preço e Percepção de valor;
- VI. Canais de Distribuição;
- VII. Comunicação Integrada e Marketing de Relacionamento;
- VIII. Marketing de Varejo;
- IX. Marketing Digital e Inteligência Artificial;
- X. Branding;
- XI. Pesquisa Mercadológica;
- XII. Composto de Serviços;
- XIII. Tópicos Contemporâneos em Marketing: Político, Social, Ambiental e Esportivo; e
- XIV. Ética e Código de Defesa do Consumidor.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INES FINI

PORTARIA Nº 461, DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Processos Gerenciais do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Processos Gerenciais, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - Enade tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e de normas associadas, bem como da legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Processos Gerenciais, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Processos Gerenciais, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Processos Gerenciais, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. analítico, reflexivo e crítico no planejamento, na projeção e no gerenciamento dos processos organizacionais;
- II. perceptivo e proativo no atendimento às necessidades das áreas afins e na articulação de recursos organizacionais, atuando de forma sistêmica, empreendedora e inovadora;
- III. ético e responsável no âmbito socioambiental, visando à sustentabilidade na operacionalização dos processos gerenciais; e
- IV. comunicativo e articulador nas diversas áreas organizacionais, atuando como facilitador na tomada de decisão.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Processos Gerenciais, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. articular recursos com foco no planejamento e desenvolvimento de negócios;
- II. mapear, diagnosticar, implementar e aperfeiçoar os processos gerenciais;
- III. analisar informações de gestão e propor soluções para a melhoria dos processos gerenciais;
- IV. avaliar a viabilidade operacional, financeira e contábil dos processos gerenciais; e
- V. gerenciar recursos e processos organizacionais.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Processos Gerenciais, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Gestão de negócios: Plano de negócios, Análise ambiental, Análise da estratégia organizacional, Tomada de decisão;
- II. Plano de ação em Gestão: Análise e utilização das informações gerenciais, Análise e operacionalização da ação gerencial;
- III. Análise de desempenho financeiro dos processos gerenciais: Análise de custos e desempenho contábil e financeiro; Gestão orçamentária;
- IV. Gerenciamento dos processos das relações humanas nos negócios: Análise e desenvolvimento do desempenho humano, Comunicação organizacional, Liderança, Conflitos e negociação;
- V. Gerenciamento dos processos organizacionais: Mapeamento, Diagnóstico e análise, Redesenhos, Ferramentas de gestão de processos; e
- VI. Comportamento humano e organizacional: Responsabilidade socioambiental, Valores morais e éticos, Respeito à diversidade cultural, social e política, Atitude empreendedora.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 462, DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o componente específico da área de Teologia do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Teologia, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Teologia, terá como subsídios as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Teologia, Resolução CNE/CES Nº 4, de 16 de setembro de 2016, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Teologia, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Teologia, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. consciente e intérprete do fenômeno humano e religioso na ótica do saber teológico, considerando o ser humano em todas as suas dimensões;
- II. aberto e crítico à reflexão sobre o sagrado e o sentido da vida na perspectiva da transcendência;
- III. atento e crítico aos fenômenos religiosos em seus diferentes contextos histórico-social;
- IV. engajado na esfera pública para promoção e defesa dos Direitos Humanos, em consonância com os princípios éticos de ação para a cidadania;
- V. comprometido com o respeito ao pluralismo religioso e confessional e aberto ao diálogo com outras tradições religiosas e com os que não creem; e
- VI. consciente das implicações éticas do seu exercício profissional e da sua responsabilidade social, decorrentes dos desafios contemporâneos da globalização, das tecnologias, da bioética e da implementação do desenvolvimento sustentável.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Teologia, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. analisar e interpretar fatos do cotidiano, integrando as várias áreas do conhecimento teológico;
- II. promover a pesquisa, o ensino e a divulgação do saber teológico, com a finalidade de dialogar com diferentes públicos;
- III. elaborar e desenvolver projetos de pesquisa conforme as exigências acadêmicas, produzindo conhecimento científico no campo da Teologia e das ciências afins;
- IV. interpretar narrativas, textos históricos e tradições religiosas a partir de seu contexto originário, por meio de instrumentos analíticos;
- V. articular de forma interdisciplinar o saber teológico com os saberes de outras ciências;
- VI. promover a inclusão social junto a diferentes grupos culturais e sociais, de modo participativo e ético;
- VII. desenvolver trabalhos em equipe e colaborar na implementação de projetos em prol da Justiça Social e da cultura de paz;
- VIII. promover a defesa dos Direitos Humanos e contribuir para a construção permanente de uma sociedade mais justa e solidária, a partir do envolvimento em espaços públicos e privados de discussão interdisciplinar no âmbito das questões ambientais, étnico-raciais, da Bioética, entre outras;
- IX. assessorar e participar de instituições confessionais, interconfessionais, educacionais, assistenciais e promocionais, na perspectiva teórica e prática;
- X. articular o saber acadêmico com os desafios da vida cotidiana em sua atuação profissional;
- XI. decodificar o campo simbólico do sagrado presente em expressões artísticas e culturais;
- XII. implementar e estimular dinâmicas de trabalho para favorecer a discussão coletiva entre a arte, a religião e a cultura; e
- XIII. assessorar pessoas e grupos por meio de aconselhamento e de mediação de conflitos.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Teologia, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Textos Sagrados e Hermenêutica;
- II. Tradições, Ritos e Doutrinas Religiosas;
- III. Espiritualidade;
- IV. Novas Expressões Religiosas;
- V. Ética;
- VI. Bioética;
- VII. Ecumenismo e Diálogo inter-religioso;
- VIII. Escatologia;
- IX. História da Teologia e História das Religiões;
- X. Antropologia Teológica e Antropologia da Religião;
- XI. Religião e Sociedade;
- XII. Filosofia e Religião;
- XIII. Psicologia e Religião;
- XIV. Teologia Prática;
- XV. Enfoques atuais em Teologia: feminismo, gênero, América Latina, trânsito religioso, mobilidade humana, intolerância, tradições indígenas, afro-brasileira e orientais;
- XVI. Métodos Teológicos; e
- XVII. Teologia, arte e cultura.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI